



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

Professora Eliza Sambiazi Bacchi

e-mail: pmcandido@montealto.net

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.213, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007.

Reestrutura o Quadro de Funcionários Públicos do Município de Cândido Rodrigues, a que se refere a Lei nº 801/92, reorganizada pela Lei Complementar nº 1.007/91, criando novos cargos de provimento efetivo, e dá outras providências.

CÉLIO FERRETTI, Prefeito do Município de Cândido Rodrigues, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Artigo 1º. Ficam criados, no Quadro de Funcionários Públicos Municipais previstos na Lei Complementar nº 1098, de 16 de junho de 2005, os seguintes cargos de provimento efetivo:

I. 01 (um) cargo de **Engenheiro Agrônomo**, referência 16, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

II. 01 (um) cargo de **Diretor de Obras, Máquinas e Transportes**, referência 14, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

III. 01 (um) cargo de **Auxiliar de Classe**, referência 09, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

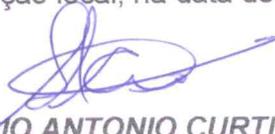
Artigo 2º. As despesas com pessoal e reflexos decorrentes da execução desta Lei Complementar, correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, suplementadas se necessário.

Artigo 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cândido Rodrigues, 20 de novembro de 2007.

CÉLIO FERRETTI
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada tanto por afixação no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data, como por divulgação em órgão de imprensa escrita e regional, com circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 76, da Lei Orgânica do Município.


SÉRGIO ANTONIO CURTI
Contador

GOVERNO DA RENOVAÇÃO